



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua da Chácara, Nº 294, Chácara	77 3454-3994	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA 030/2025

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 021/2025

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 030/2025
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 021/2025

CONTRATOS

- CONTRATO E EXTRATO 054/2025
- CONTRATO E EXTRATO 055/2025

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2025





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

À vista dos elementos constantes no presente Processo, devidamente fundamentado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO recomenda a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO confirma o cumprimento das exigências legais, e no exercício das atribuições que me foram delegadas, especialmente nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2025.

Autorizo, por conseguinte, a formalização da contratação, conforme as especificações delineadas a seguir:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Favorecido: GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.594.404/0001-40

Prazo de Vigência: 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 15.992,00 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais).

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente aquela prevista no caput e parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e que, em seguida, este expediente seja devidamente autuado e arquivado.

Caetité/BA, em, 27 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CDS Alto Sertão





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025

À vista dos elementos constantes no presente Processo, devidamente fundamentado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO recomenda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO confirma o cumprimento das exigências legais, e no exercício das atribuições que me foram delegadas, especialmente nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 021/2025.

Autorizo, em consequência, a realização da contratação, conforme as especificações descritas a seguir:

Objeto a ser contratado: Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Luiú, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato Acordo Consorcial de n° 015/2023, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PROINFRA CDS Alto Sertão.

Favorecido: MARIVANIA DE JESUS GUEDES, inscrita no CPF: 007.***.***-00.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei n° 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. IV da Lei n° 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação n° 021/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente aquela prevista no caput e parágrafo único do artigo 72 da Lei n° 14.133/2021, e que, em seguida, este expediente seja devidamente atuado e arquivado.

Caetité/BA, em, 28 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CDS Alto Sertão



**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** os atos administrativos do processo n.º 054/2025, **DISPENSA** de LICITAÇÃO n.º 030/2025, à empresa **GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.594.404/0001-40, estabelecida ao Lot. Miguel Machado, nº 222-D, Quadra B, Lote 29, Bairro Copacabana, CEP 46.300-000, Caculé/BA, com valor total de R\$ 15.992,00 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, de acordo com o inciso II e § 2º do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Caetitê - BA, 27 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CDS – ALTO SERTÃO





**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Presidente do CDS – Consórcio Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, **ratifica** os atos administrativos da Inexigibilidade de licitação nº 021/2025, que tem por objeto o Chamamento público através do credenciamento de pessoa física ou jurídica, visando a prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Iuiú, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato Acordo Consorcial de nº 015/2023, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PROINFRA CDS Alto Sertão, em favor de MARIVANIA DE JESUS GUEDES, inscrita no CPF: 007.***.***-00, endereço: Rua do Mercado 7 L. J, Centro - IUIU/BA CEP: 46.438-000, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o inciso IV da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Caetité – BA, 28 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CDS Alto Sertão





CONTRATO Nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetitê/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa física MARIVANIA DE JESUS GUEDES, inscrita no CPF: 007.***.***-00, endereço: Rua do Mercado 7 L. J, Centro - IUIU/BA CEP: 46438-000, representada pela Sra. Marivania de Jesus Guedes, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 – Chamamento público através do credenciamento de pessoa física ou jurídica, visando a prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Iuiú, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato Acordo Consorcial de nº 015/2023, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PROINFRA CDS Alto Sertão.

2- DA VINCULAÇÃO

2.1. O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do artigo 74, IV, 79, I da referida lei.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 28 de agosto de 2026.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
6	IUIU	UND	1000	20,00	20.000,00

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a prestação dos serviços.





4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.5. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à prestação dos serviços.

4.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.7.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

5 – ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento para o exercício corrente, a saber:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

6 - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. CONTRATADA:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações constantes no termo de referência e minuta do edital.

6.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e na minuta do edital;

6.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou





reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.5. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.6. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.8. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

6.1.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.1.10. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.13. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

6.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor designado;

6.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

6.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como





por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 1511).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 - DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9 – DA VEDAÇÕES:

9.1 – É VEDADO À CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 – EXTINÇÃO:

10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12 – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:





13.1. Não será admitida a subcontratação.

14- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16 - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 – FORO:

17.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o Fórum da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caetité, 28 de agosto de 2025.

CDS ALTO SERTÃO
Warlei Oliveira de Souza - Presidente
CONTRATANTE

Marivania de Jesus Guedes
CPF: 007.***.***-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

Espécie	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Resumo do Objeto:	Chamamento público através do credenciamento para fornecimento de alimentação (almoço), no município de Iuiú, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender o Contrato Acordo Consorcial de nº 015/2023, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PROINFRA CDS Alto Sertão.
Crédito da Despesa	1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo 3.3.90.36.00 1701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.36.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo 3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL DO CONTRATO	Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
REGIMENTO LEGAL	Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021
DATA DO CONTRATO	28/08/2025.
Vigência do Contrato	28/08/2026
Contratante	WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Contratada	MARIVANIA DE JESUS GUEDES, inscrita no CPF: 007.***.***-00, endereço: Rua do Mercado 7 L. J, Centro - IUIU/BA CEP: 46438-000.



**CONTRATO 055/2025****AVISO DE DISPENSA Nº 030/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, a empresa GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.594.404/0001-40, estabelecida ao Lot. Miguel Machado, nº 222-D, Quadra B, Lote 29, Bairro Copacabana, CEP 46.300-000, Caculé/BA, representada pelo Sr. Gleidson Ferreira Lauton, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 054/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 030/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	EQUIPAMENTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>NOTEBOOK Configuração mínima exigida:</p> <p>Processador: CPU com, no mínimo, 8 núcleos (sendo ao menos 4 de desempenho), frequência base de pelo menos 3,0 GHz e frequência máxima de 4,6 GHz. Modelo equivalente a Intel® Core™ i5 de 13ª geração ou superior.</p> <p>Memória RAM: Capacidade: 16 GB DDR4, Frequência: 4800 MHz Expansível: Sim, até 32 GB (2 slots SO-DIMM)</p> <p>Armazenamento: SSD NVMe PCIe Gen4, capacidade mínima de 512 GB, com tecnologia QLC ou superior.</p> <p>Tela: 14", resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), painel antirreflexo, brilho mínimo de 250 nits, taxa de atualização de 60 Hz.</p> <p>Vídeo: Gráficos integrados compatíveis com DirectX 12 ou superior.</p> <p>Câmera: Webcam HD 720p com microfone embutido e obturador físico.</p> <p>Bateria: Mínimo de 38 Wh, com pelo menos 2 células.</p>	2	UN	Acer Aspire 5 (modelo A514- 56M)	R\$ 3.998,00	R\$7.996,00

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





	<p>Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.1 ou superior.</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença original.</p> <p>Teclado: Padrão ABNT2 (português Brasil).</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 meses com atendimento on-site (no local).</p> <p>Cor: Preto ou similar.</p>					
2	<p>IMPRESSORA</p> <p>Tipo: Multifuncional Monocromática (Impressora, Copiadora, Scanner)</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Funções: Impressão, cópia e digitalização</p> <p>Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática</p> <p>Velocidade de Impressão: Até 40 páginas por minuto (A4)</p> <p>Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Processador: ARM Cortex-A9, 800 MHz</p> <p>Memória: 512 MB RAM</p> <p>Ciclo de Trabalho: Até 50.000 páginas por mês</p> <p>Tempo para Primeira Página: Aprox. 6,4 segundos ou menos</p> <p>Linguagens de Impressão: PCL6 (XL, 5e), PostScript 3 (emulação), XPS, PDF direto</p> <p>Duplex: Impressão automática frente e verso</p> <p>Conectividade: USB 2.0 High-Speed, Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T</p> <p>Capacidade de Entrada de Papel:</p> <p>Bandeja padrão para 250 folhas</p> <p>Bandeja multipropósito para 100 folhas</p> <p>Capacidade máxima de entrada: até 850 folhas (com bandeja opcional)</p> <p>Capacidade de Saída: 150 folhas com a face voltada para baixo</p> <p>Scanner:</p> <p>Tipo: Scanner de mesa com ADF</p> <p>Resolução óptica: Até 600 dpi</p> <p>Digitalização colorida</p> <p>Alimentador automático de documentos (ADF) para até 50 folhas</p> <p>Copiadora:</p> <p>Velocidade de cópia igual à impressão</p> <p>Redução/Ampliação: 25% a 400%</p> <p>Múltiplas cópias: até 999 cópias</p> <p>Compatibilidade de Sistemas Operacionais: Windows, Linux, Mac OS</p> <p>Drivers Inclusos: PCL, KX Driver, PostScript</p> <p>Dimensões (L x P x A): 417 x 412 x 437 mm</p> <p>Peso Aproximado: 19,0 kg</p> <p>Consumo de Energia:</p> <p>Operação: aprox. 661 W</p> <p>Modo Pronto: 17 W</p> <p>Modo Suspenso: 0,5 W</p> <p>Nível de Ruído:</p> <p>Impressão: até 52 dB(A)</p> <p>Modo pronto: 30 dB(A)</p> <p>Toner Compatível: TK-1172 (capacidade aproximada de 7.200 páginas com 5% de cobertura).</p>	1	UND	Kyocera Ecosys M2640idw	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
3	<p>SCANNER</p> <p>Tipo: Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF)</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Finalidade: Digitalização rápida e eficiente de</p>	1	un	Fujitsu fi-7160	R\$ 3.796,00	R\$ 3.796,00





<p>documentos em alta qualidade, indicado para uso em escritórios, órgãos públicos e setores administrativos. Especificações Técnicas Mínimas: Tecnologia de Digitalização: CIS (Contact Image Sensor) Formato de Digitalização: Colorido, Monocromático e Tons de Cinza Resolução Óptica: Até 600 dpi Resolução Máxima: Até 1200 dpi interpolada Velocidade de Digitalização: Até 35 páginas por minuto (ppm) simplex Até 70 imagens por minuto (ipm) em modo duplex (frente e verso) Baseado em digitalização de documentos em 200 e 300 dpi, A4/Carta, colorido Capacidade do ADF: Alimentador automático com capacidade para até 100 folhas Suporta papéis com gramatura de 27 a 413 g/m² Modos de Digitalização: Simplex (frente) Duplex (frente e verso automático) Tamanhos de Papel Suportados: Mínimo: 50,8 mm x 50,8 mm Máximo: 215,9 mm x 6096 mm (via software) Detecção de Alimentação Dupla: Sim (ultrassônica) Conectividade: USB 3.0 Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 8.1, 10, 11 macOS 10.12.x ou superior Drivers Compatíveis: TWAIN, ISIS, WIA, ICA, SANE Alimentação de Energia: Fonte Bivolt Automática (100–240 V, 50/60 Hz) Consumo aproximado: Operação: 17 W Pronto: 8,8 W Modo Suspenso: 1,2 W Dimensões Aproximadas: Fechado: 29,7 x 16,7 x 17,2 cm (L x P x A) Aberto: 29,7 x 21,2 x 17,9 cm (L x P x A) Peso Aproximado: 2,7 kg Recursos Adicionais: Funções de Digitalização Inteligente: OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) Remoção de furos de grampeador Correção automática de inclinação (deskew) Detecção de cor e rotação automática Suporte a digitalização para PDF pesquisável, JPG, TIFF, Word, Excel, e-mail e pastas de rede Software Incluso: Drivers TWAIN/ISIS Software de OCR incluído Ferramentas de gerenciamento de arquivos digitalizados</p>					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 030/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – Pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 15.992,00 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

3.2- O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando- se o equilíbrio

77 3454 3994





econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dII da Lei nº 14.133/2021;

3.3 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.2. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme a ORDEM DE FORNECIMENTO, o objeto dela constante.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II- definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

5.1 - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos itens, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

5.3 - A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —factoringl.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

Dotação orçamentária:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO





Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

8.1 – O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, durante a vigência do contrato se compromete a:

8.1.1 - Expedir a ordem de serviço/fornecimento;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1.1 – Iniciar a execução do objeto, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de Fornecimento;

9.1.2 – Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

9.1.3 – Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.4 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

9.1.6- Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre os serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

9.1.7- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao objeto contratado;

9.1.8 - Ser responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

9.1.9- Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

9.1.10. Fornecer os equipamentos dentro do prazo e nas condições estipuladas;

9.1.11. Prestar, quando solicitado, assistência técnica durante o período de garantia;

9.1.12. Responsabilizar-se por troca de equipamentos com defeito de fabricação;

9.1.13. Cumprir os prazos de atendimento e suporte técnico estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1.1- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições





contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

12.2- Por atraso injustificado na execução dos serviços:

- a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3- Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no aviso de contratação, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.4- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

13.3 - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.





13.4 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em Diário Oficial do CDS Alto Sertão (Sítio Eletrônico), e Portal PNCP, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caetité - BA, 28 de agosto de 2025.

 Presidente do Consórcio CDS Alto Sertão
 Warlei Oliveira de Souza
CONTRATANTE

 GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA
 CNPJ n.º 49.594.404/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 CONTRATO Nº 055/2025	
Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO II ART. 75 LEI 14.133/2021
Crédito da despesa:	Poder: 2 Poder Executivo Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo 4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 15.992,00 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais).
Data do contrato:	28/08/2025
Vigência do contrato:	31/12/2025
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.594.404/0001-40



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025****Dispensa de Licitação nº 015/2025**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do CONTRATO Nº 014/2025 - Dispensa de Licitação nº 015/2025.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.**

CONTRATADO: **V. DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.789.561/0001-35.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS-Alto Sertão, firmado abaixo, Parecer Jurídico e Processo Administrativo, e encontra amparo no Artigo 125 da Lei nº 14/133/21.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025****Dispensa de Licitação nº 015/2025**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46.400-000, neste ato representado pelo Presidente, Warlei Oliveira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, **V. DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.789.561/0001-35, endereço Travessa da Palestina I, 47, Centro, Caetite-BA CEP: 46.400-000**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2025, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2025, conforme as cláusulas e condições aqui estabelecidas, abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Contratação de empresa para aquisição de EPI’s E EPC’s (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO) visando a atender as demandas do PROINFRAM (Programa de Infraestrutura Municipal) e demais contratos vinculados a SEINFRA, a serem executados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do CONTRATO Nº 014/2025 - Dispensa de Licitação nº 015/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO VALOR TOTAL

O valor total do contrato originário é de **R\$ 15.107,50** (quinze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), que com acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) que corresponde a **R\$ 3.776,87** (três mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), passa a ter como valor global o montante de **R\$ 18.884.37** (dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).





3.2. O valor total do contrato, com base no presente aditivo, passa a ser de **R\$ 18.884.37 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O art. 125 da Lei preceitua que “nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”.

O art. 132 da Lei nº 14.133/21 fixa que “a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as





quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Caetité, 28 de agosto de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

CONTRATANTE

V. DA SILVA FILHO LTDA

CNPJ nº. 05.789.561/0001-35

RESPONSÁVEL LEGAL

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F0AF-AFB0-2A05-6DCC-DF41> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F0AF-AFB0-2A05-6DCC-DF41



Hash do Documento

2854aad5c6711ad87a6c4069374379a8e77e2c1baf022b31de7ce337671fcee8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/08/2025 15:39 UTC-03:00